



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**01/03/2023**

Edição Nº052





**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2021/32000**

Retificação extrajudicial - cobrança de emolumento

---

**SEMA 1 - DESPACHO Nº 1000524-56.2021.8.26.0450/50000**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 122/2023**

PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.2 COMUNICADO CG. Nº 746/2022**

ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 09 de janeiro a 09 de março de 2023

---

**DICOGE 3.1 COMUNICADO CG Nº 117/2023**

Diário TJSP - Alterado o modelo de Prestação de Contas para fins de apuração do excedente de receita a serem recolhidos ao FEDTJ

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2023**

Embargos de Declaração Cível 1 Total 1 1002949-80.2021.8.26.0539/50000; Processo Digital

---

**CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2023**

Apelação Cível 1 Total 1 1000687-02.2022.8.26.0062; Processo Digital

---

**SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 57ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 1978/14 - OFÍCIO do Doutor FLÁVIO DE OLIVEIRA CÉSAR

---

**SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 27/02/2023**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Bariri

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1002990-35.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Alienação Judicial - Igreja Cristã Batista Biblica de São Paulo - Vistos. 1

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1009911-10.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Capitão Antônio Rosa Investimentos Spe Ltda

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1017331-66.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - ABCF Associação Brasileira de Comerciantes Filatélicos - Vistos. 1

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1038941-61.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS - Vistos. 1

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1085483-74.2020.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Angeles Pereira Martin - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1004404-68.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.E.I.S.C. - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, 1. Fls. 40/41

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1020653-94.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Estatuto Social da Empresa - C.P. - Vistos

---

**DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2021/32000  
Retificação extrajudicial - cobrança de emolumento**

<https://www.arpensp.org.br/noticia/diario-tj-sp-retificacao-extrajudicial-cobranca-de-emolumento>

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**SEMA 1 - DESPACHO Nº 1000524-56.2021.8.26.0450/50000**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

DESPACHO Nº 1000524-56.2021.8.26.0450/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Piracaia - Embargte: W & W Empreendimentos e Participações Eireli - Embargdo: Oficial 1

Cartorio Registro Imoveis e Anexos Comarca de Piracaia - Vistos. Fls. 28: oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. Após, tornem os autos à origem. Int. São Paulo, 16 de fevereiro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Adv: Andreia Teixeira da Purificação (OAB: 377958/SP) - Wilson Teixeira da Purificação

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 122/2023**

#### **PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 122/2023 PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que providenciem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório. Ficam, ainda, cientificados de que o descumprimento importará em apuração disciplinar. COMARCA UNIDADE GUARATINGUETÁ 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS PRAIA GRANDE OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.2 COMUNICADO CG. Nº 746/2022**

#### **ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 09 de janeiro a 09 de março de 2023**

DICOGE 5.2 COMUNICADO CG. Nº 746/2022 PROCESSO 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 09 de janeiro a 09 de março de 2023 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA juízes corregedores permanentes e escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2022, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/ inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail [dicoge5.2@tjsp.jus.br](mailto:dicoge5.2@tjsp.jus.br).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 COMUNICADO CG Nº 117/2023**

#### **Diário TJSP - Alterado o modelo de Prestação de Contas para fins de apuração do excedente de receita a serem recolhidos ao FEDTJ**

<https://www.arpensp.org.br/noticia/diario-tjsp-alterado-o-modelo-de-prestacao-de-contas-para-fins-de-apuracao-do-excedente-de-receita-a-serem-recolhidos-ao-fedtj>

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2023**

### **Embargos de Declaração Cível 1 Total 1 1002949-80.2021.8.26.0539/50000; Processo Digital**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2023 Embargos de Declaração Cível 1 Total 1 1002949-80.2021.8.26.0539/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Cruz do Rio Pardo; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1002949-80.2021.8.26.0539; Registro de Imóveis; Embargte: ORLANDO CARDIM; Advogado: Danilo Ferreira de Oliveira (OAB: 414723/SP); Advogado: Gustavo Kremer Romualdo (OAB: 382064/SP); Advogado: Charles Tarraf (OAB: 194621/SP); Embargte: Margarida Camargo Cardim; Advogado: Danilo Ferreira de Oliveira (OAB: 414723/SP); Advogado: Gustavo Kremer Romualdo (OAB: 382064/SP); Advogado: Charles Tarraf (OAB: 194621/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal

[↑ Voltar ao índice](#)

## **CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2023**

### **Apelação Cível 1 Total 1 1000687-02.2022.8.26.0062; Processo Digital**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1000687-02.2022.8.26.0062; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Bariri; 1ª Vara; Dúvida; 1000687-02.2022.8.26.0062; Registro de Imóveis; Apelante: Banco Bradesco S/A; Advogada: Marina Emilia Baruffi Valente (OAB: 109631/SP); Advogada: Izabel Cristina Ramos de Oliveira (OAB: 107931/SP); Advogada: Tatiana Miguel Ribeiro (OAB: 209396/SP); Advogado: Rafael Prado Barreto (OAB: 276131/SP); Advogado: Clayton Camacho (OAB: 76757/SP); Advogado: Celso Seigiro Miyoshi (OAB: 88955/SP); Advogado: Paulo Celso Pompeu (OAB: 129933/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bariri; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 57ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

### **PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 1978/14 - OFÍCIO do Doutor FLÁVIO DE OLIVEIRA CÉSAR**

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 57ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 1978/14 - OFÍCIO do Doutor FLÁVIO DE OLIVEIRA CÉSAR, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Taubaté, encaminhando, para providências cabíveis, cópia da Lei Municipal nº 5.795/2022, que exclui o dia 05 de dezembro do calendário de feriados daquela municipalidade. 02. Nº 2020/52.015 - OFÍCIO da Doutora ANA CARMEM DE SOUZA SILVA, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, solicitando a inclusão do dia 20 de novembro, feriado em comemoração ao Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei Municipal nº 7.748/2021, na relação de feriados daquela Comarca. 03. 2022/73.071 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura do Ofício da Família e das Sucessões e do 4º Ofício Cível, ambos da Comarca de Limeira. CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS E INSCRIÇÕES 04. Nº 2018/192.522 - INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira (37ª C.J. – Andradina), para compor o Colégio Recursal da 37ª Circunscrição Judiciária – Andradina. 05. Nº 2019/5.288 - INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira (37ª C.J. – Andradina), para compor, como suplente, a 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 30ª Circunscrição Judiciária – Tupã. 06. Nº 2019/119.025 - INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira (37ª C.J. – Andradina), para compor o Colégio Recursal da 55ª Circunscrição Judiciária - Jales. 07. Nº

2018/205.280 - DISPENSA solicitada pelo Doutor LEANDRO DE PAULA MARTINS CONSTANT, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente, das funções que exerce como suplente da 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária – Santos, sem prejuízo do julgamento do acervo. 08. Nº 2020/13.032 – DESIGNAÇÃO da Doutora SUELLEN ROCHA LIPOLIS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Alto, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da aludida Comarca, durante o biênio 2023/2024. DOCÊNCIA 09. Nº 1992/294 - Desembargador ROBERTO MAIA FILHO. 10. Nº 1996/84 - Desembargador JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES/INSTALAÇÕES 11. Nº 2011/64.274 - Doutora JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Mauá - Juíza Coordenadora; 12. Nº 2011/64.512 - Doutora HELOÍSA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Várzea Paulista - Juíza Coordenadora; 13. Nº 2011/64.986 - Doutora JULIANA FRANCINI DOS REIS COSTA, 2ª Juíza Substituta da 42ª Circunscrição Judiciária – Jaboticabal, assumindo a 3ª Vara da Comarca de Monte Alto - Juíza Coordenadora; 14. Nº 2011/65.113 - Doutor LEONARDO GUILHERME WIDMANN, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jandira - Juiz Coordenador; 15. Nº 2011/65.147 - Doutora LUCILLANA LUA ROOS DE OLIVEIRA, 2ª Juíza Substituta da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Palmital - Juíza Coordenadora; 16. Nº 2011/65.838 - Doutor JOSÉ ANTONIO BERNARDO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Marília - Juiz Coordenador; 17. Nº 2011/87.161 - Doutor RENATO HASEGAWA LOUSANO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itapeva - Juiz Coordenador; 18. Nº 2011/88.940 - Doutora LUISA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aparecida - Juíza Coordenadora; 19. Nº 2011/89.797 - Doutores TIAGO HENRIQUE GRIGORINI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Casa Branca, e JOSÉ ALFREDO DE ANDRADE FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Casa Branca - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; 20. Nº 2014/144.636 - Doutora ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, 3ª Juíza Substituta da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Pirapozinho - Juíza Coordenadora; 21. Nº 2015/155.022 - Doutor FAULER FELIX DE AVILA, 1º Juiz Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária – Barretos, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Pitangueiras - Juiz Coordenador; 22. Nº 2015/155.517 - Doutor MATEUS VELOSO RODRIGUES FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Campos do Jordão, acumulando a Vara da Comarca de São Bento do Sapucaí - Juiz Coordenador; 23. Nº 2016/177.425 - Doutor LUIZ GUSTAVO PRIMON, Juiz Substituto da 53ª Circunscrição Judiciária – Americana, assumindo a Vara da Comarca de Itupeva - Juiz Coordenador 24. Nº 2015/153.935 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Duartina. II - INDICAÇÃO do Doutor LUCIANO SIQUEIRA DE PRETTO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Duartina - Juiz Coordenador. 25. Nº 2011/66.158 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ferraz de Vasconcelos. II - INDICAÇÃO do Doutor JOÃO LUÍS CALABRESE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos e da Doutora LUCIANA DO CARMO NOGUEIRA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ferraz de Vasconcelos - Juiz Coordenador e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente. 26. Nº 2015/155.021 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Piratininga. II - INDICAÇÃO do Doutor FERNANDO BALDI MARCHETTI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Piratininga - Juiz Coordenador. DOCÊNCIA 27. Nº 1997/81 - Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital; 28. Nº 1998/752 - Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente; 29. Nº 2006/1.713 - Doutor JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru; 30. Nº 2010/25.201 - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; 31. Nº 2019/6.941 - Doutora FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, atualmente convocada junto ao Superior Tribunal Federal. AUXÍLIO-SENTENÇA 32. Nº 2010/63.706; 33. Nº 2010/67.315; 34. Nº 2019/120.003; 35. Nº 2023/13.000. AUTORIZAÇÃO DE RESIDENCIA 36. Nº 2002/598 - Doutora CINTIA ADAS ABIB, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema; 37. Nº 2022/6.715 - Doutora LUCIANA MEZZALIRA MENDONÇA DE BARROS, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cubatão; 38. Nº 2017/34.621 - Doutora LÍCIA EBURNEO IZEPPE PENA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Lins. EXPEDIENTES DIVERSOS 39. Nº 2014/144.353 - EDITAL para Juizes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa – Presidente Prudente (edital nº 03/2023). 40. Nº 2021/89.720 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da Corregedoria Permanente do Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V – São Miguel Paulista. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 41. Nº 1000373-61.2020.8.26.0471 - APELAÇÃO – PORTO FELIZ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: João Manoel de Almeida e Marisa de Jesus Ferraz de Almeida. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Feliz. Advogado(a): Edson Cesário Augusto - OAB 53.891/SP e Gabriela Bergamo Lopes - OAB 397.045/SP. 42. Nº 1001102-96.2021.8.26.0586 - APELAÇÃO – SÃO ROQUE – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Ivo

Bustos e Douha Aoun Bustos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque. Advogado: Marlon Antonio Fontana - OAB 195.093/SP. 43. Nº 1006447-18.2021.8.26.0271 - APELAÇÃO – ITAPEVI – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Julio Fernandes Gomez e Maria Mercedes Leonor Otero Gomez. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapevi. Advogados(as): Augusto de Cristo Silva - OAB 278.306/SP, Amanda de Cristo Silva Baring - OAB 216.003/SP, Igor Peres Navarro - OAB 328.965/SP, Daniel Bernardes de Oliveira Babinski - OAB 270.167/SP, Gustavo Andrejczuk - OAB 329.347/SP e Vanessa Peres Gomes - OAB 330.576/SP. 44. Nº 1019062-61.2021.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sonia Regina de Assis. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogados: Antonio Machado de Oliveira - OAB 120.843/SP e Thiago Ferreira de Souza - OAB 453.680/SP. 45. Nº 1052884-06.2021.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sony Borges Santos da Silva – ME. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogado: Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes - OAB 86.218/PR. 46. Nº 1062543-47.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Normando João Arinella e Roselei Maria Marcolino Arinella. Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado(a): Raphael Sznajder - OAB 273.892/SP e Beatriz Arinella - OAB 305.951/SP. 47. Nº 1002774-30.2019.8.26.0063/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – BARRA BONITA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Leda Maria de Fátima Torcia Couto. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita. Advogada: Maria Angela Torcia Couto - OAB 283.091/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 27/02/2023**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Bariri**

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/02/2023 1000687-02.2022.8.26.0062; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Bariri; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000687-02.2022.8.26.0062; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco Bradesco S/A; Advogada: Marina Emilia Baruffi Valente (OAB: 109631/SP); Advogada: Izabel Cristina Ramos de Oliveira (OAB: 107931/SP); Advogada: Tatiana Miguel Ribeiro (OAB: 209396/SP); Advogado: Rafael Prado Barreto (OAB: 276131/SP); Advogado: Clayton Camacho (OAB: 76757/SP); Advogado: Celso Seigiro Miyoshi (OAB: 88955/SP); Advogado: Paulo Celso Pompeu (OAB: 129933/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bariri

[↑ Voltar ao índice](#)

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1002990-35.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Alienação Judicial - Igreja Cristã Batista Bíblica de São Paulo - Vistos. 1**

Processo 1002990-35.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Alienação Judicial - Igreja Cristã Batista Bíblica de São Paulo - Vistos. 1) Considerando que a busca pela “baixa” do registro se opera, em verdade, por meio de averbação de encerramento da pessoa jurídica, é possível a apreciação da questão por esta Corregedoria Permanente (item 27, Cap. XVIII, NSCGJ), mas desde que seja apresentada negativa do Oficial, com exigências apontadas em prenotação vigente, a fim de seguir-se com o processo administrativo próprio (pedido de providências). Note-se que, nos termos do item 20.2, Cap. XVIII, das NSCGJ, “aplicam-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas as normas previstas no Capítulo XX relativamente aos procedimentos de processamento da dúvida registral e do procedimento administrativo registral”. Recebo o feito, assim, como pedido de providências. 2) Embora conste consulta verbal ao Oficial, não há notícia de prenotação. Assim, a parte requerente deverá apresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). 2) Em seguida, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 3) Por último, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1009911-10.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Capitão Antônio Rosa Investimentos Spe Ltda**

Processo 1009911-10.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Capitão Antônio Rosa Investimentos Spe Ltda - Tendo em vista o acordo alcançado entre as partes, por meio do qual a empresa interessada no procedimento de retificação adquiriu o imóvel confrontante que pertencia à parte impugnante (R.15/M.52.780, fls.101/104 e 108/113), concluo pela perda de objeto e JULGO EXTINTO o feito, com determinação para prosseguimento do expediente de retificação perante a serventia imobiliária. Sem custas, despesas ou honorários nesta via administrativa. Pela preclusão lógica, certifique-se de imediato o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: ARTHUR LISKE (OAB 220999/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1017331-66.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - ABCF Associação Brasileira de Comerciantes Filatélicos - Vistos. 1**

Processo 1017331-66.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - ABCF Associação Brasileira de Comerciantes Filatélicos - Vistos. 1) Não se conformando com a razão da recusa, o apresentante pode formular pedido de providência administrativa junto ao juízo corregedor permanente (item 19, Cap. XVIII, das NSCGJ). A via eleita na inicial, em outros termos, é inadequada. Recebo o feito, portanto, como pedido de providências. 2) Destaco, no mais, que incabível tutela de urgência nesta via administrativa à vista da segurança que se espera dos registros públicos. 3) Considerando que o pedido principal é de averbação do título em continuidade ao antigo registro existente perante o 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, deve-se observar que o protocolo adequado perante a serventia extrajudicial é fundamental para o processo registral e para o controle da prioridade dos atos. O parecer n.253/2021-E, da lavra do MM. Juiz Dr. Josué Modesto Passos, aprovado pelo então DD. Corregedor Geral da Justiça, Des. Ricardo Mair Anafe, no julgamento do Recurso Administrativo n.1032048-80.2019.8.26.0114, bem expõe a questão nos seguintes termos: "(...) Ora, sem protocolo não pode subsistir, válida e eficazmente, nenhum processo registral concernente a registro stricto sensu (= dúvida) ou averbação (= processo administrativo comum, ou pedido de providências), porque, a admitir-se tal, a decisão final seria condicional, por depender da apresentação do título e, ainda, das vicissitudes que pudessem ocorrer entre a data da decisão e a da nova prenotação eficaz". Assim, a parte interessada deverá apresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). 4) Deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 5) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: FERNANDO SILVA MOREIRA DOS SANTOS (OAB 250008/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1038941-61.2021.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS - Vistos. 1**

Processo 1038941-61.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS - Vistos. 1) Fl.627: Defiro o prazo derradeiro de 10 dias para a devolução. Observe-se que o acórdão é claro quanto ao valor da restituição devida, sem fazer distinção entre emolumentos contabilizados e aportes repassados à Fazenda do Estado e aos Fundos de Custeio e Despesas (fl.617): "(...) o Oficial deverá fazer o cálculo dos emolumentos nos termos do item 1.4 das notas explicativas da Tabela III da Lei Estadual nº11.331, de 26 de dezembro de 2002 (documento sem conteúdo financeiro), vigente à época dos atos praticados, deduzindo-se, após, os valores efetivamente recebidos. Encontrados os valores a serem devolvidos, incidirão a correção monetária e os juros de 1% ao mês, a partir da data dos desembolsos". Portanto, cumpra o Oficial o determinado, prestando novas informações no prazo de quinze dias. 2) Comunique-se a presente decisão, a qual serve como ofício, à E. CGJ. Intimem-se. - ADV: RENATA DOS SANTOS VALLILO GERADE (OAB 217383/SP), MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB 130609/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1085483-74.2020.8.26.0100**

### **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Angeles Pereira Martin - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Processo 1085483-74.2020.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Angeles Pereira Martin - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. P.I. - ADV: ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP), JORGE ARGACHOFF FILHO (OAB 97574/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1004404-68.2023.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.E.I.S.C. - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, 1. Fls. 40/41**

Processo 1004404-68.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.E.I.S.C. - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, 1. Fls. 40/41: defiro a expedição de certidão de objeto e pé dos presentes autos, em favor da parte requerente. Providencie a z. Serventia Judicial o quanto necessário. 2. Trata-se de pedido de providências formulado por R. Juquiá Empreendimentos Imobiliários e Serviços de Cemitérios Ltda., noticiando que tomou conhecimento de suposta falsidade em reconhecimentos de firma, datado de 17 de fevereiro de 1987, supostamente praticados perante o 19º Tabelionato de Notas da Capital. Os documentos debatidos encontram-se acostados às fls. 05/30. O Senhor Titular prestou esclarecimentos às fls. 35/36. A Representante tornou aos autos para reiterar os termos de seu protesto inicial (fls. 40/41). O Ministério Público ofertou parecer às fls. 45/46, pugnando pelo arquivamento do expediente ante a inexistência de ilícito funcional. É o breve relatório. DECIDO. Cuidam os autos de representação formulada por R. Juquiá Empreendimentos Imobiliários e Serviços de Cemitérios Ltda. em face do 19º Tabelionato de Notas da Capital. Consta dos autos que teriam sido praticados reconhecimentos de firma em nome de S. H., C. W., M. F. e J. G., em Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel, aos 17.02.1987, pelo 19º Tabelionato de Notas desta Capital (fls. 27 e 30). O Senhor Delegatário, a seu turno, apontou que os supostos atos atribuído à serventia são relativos a período que em muito antecede sua investidura à frente da unidade. Em diligências aos arquivos da serventia, o Senhor Titular apontou que os signatários não possuem fichas de firma arquivadas na serventia e indicou que os carimbos utilizados para fins dos reconhecimentos não correspondem aos padrões adotados na unidade, a qualquer tempo. Nessa senda, o nobre Representante do Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de indícios de descumprimento de dever funcional por parte da serventia correicionada. Bem assim, a despeito da falsidade verificada, verifica-se que não há indícios convergindo no sentido de que a unidade correicionada concorrera diretamente para os atos fraudulentos engendrados. Por conseguinte, a hipótese dos autos não dá margem à

adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo. Outrossim, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Senhor Titular e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: TATIANA JANUÁRIO PESSEGHINI CALADO (OAB 209793/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1020653-94.2023.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Estatuto Social da Empresa - C.P. - Vistos**

Processo 1020653-94.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Estatuto Social da Empresa - C.P. - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA (OAB 174292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---